



APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.776/2022, do Deputado Denis Bezerra (PSB-CE), que altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para permitir a ausência do trabalhador ao serviço, sem prejuízo do salário, para acompanhar genitor com idade igual ou superior a 75 anos em consultas médicas.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 1.776/2022, do Deputado Denis Bezerra (PSB-CE), que altera o Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para permitir a ausência do trabalhador ao serviço, sem prejuízo do salário, para acompanhar genitor com idade igual ou superior a 75 anos em consultas médicas;

Considerando que com o aumento da expectativa de vida da população brasileira, é necessário estabelecer novas regras entre empregados e empregadores, em especial no que diz respeito ao número crescente de empregados que se ausentam de suas atividades laborais para acompanhar os pais idosos em consultas ou exames médicos, o que hoje não é contemplado pela legislação trabalhista, e que consideramos um equívoco, visto que é essencial, especialmente por tratar-se de familiares;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 230, impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, e principalmente, garantindo-lhes o direito à vida;

Considerando o que determina o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), que prevê - por direito - um acompanhante ao idoso internado ou em observação, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico;

Considerando que é de extrema importância que o idoso saia de casa acompanhado de pessoa de confiança que possa auxiliá-los, pois a maioria apresenta algum grau de falta de mobilidade;

/agtn



Considerando que a presença de um familiar durante a consulta, pode auxiliar o profissional de saúde no acesso às rotinas, atividades e ao histórico da pessoa assistida, bem como nas recomendações recebidas para uso da medicação, exames e procedimentos, para que sejam seguidas de maneira correta, e ainda que, o apoio emocional de familiar é decisivo para que o idoso se sinta importante e acolhido, e facilita na aceitação de tratamentos; e

Considerando por fim, que cabe destacar a brilhante iniciativa do nobre **Deputado Denis Bezerra (PSB-CE)**, pela proposição apresentada, que se objetiva a consolidar na legislação brasileira a importância com relação aos cuidados com nossos idosos, e nesse sentido, a legislação trabalhista não pode se tornar um empecilho,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.776/2022, do Deputado Denis Bezerra (PSB-CE), que altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para permitir a ausência do trabalhador ao serviço, sem prejuízo do salário, para acompanhar genitor com idade igual ou superior a 75 anos em consultas médicas.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República,
2. Ao Presidente da Câmara dos Deputados,
3. Ao Presidente do Senado Federal,
4. Sr. Fernando Haddad, Ministro de Estado da Economia,
5. Sr^a. Cida Gonçalves, Ministra de Estado da Mulher,
6. Sr. Silvío Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino